

01.8GBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Daniel Ramiro Conceição, filho de José Fernandes da Conceição e de Delfina Ribeiro, natural de Benfica, Lisboa, nascido em 20 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11117251, com domicílio na Quinta do Conde Araújo, 35, Amadora, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — A Oficial de Justiça, *Anabela d'Almeida Moreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 775/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1/02.4GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuri Vassilievich Sidiruk, filho de Vassilie Sydoruk e de Kidia Vassilieva, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Maio de 1960, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 26, Vila Velha de Ródão, 6030-000 Vila Velha de Ródão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, por despacho de 11 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *Armindo Marques*.

Aviso de contumácia n.º 776/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 14/02.6PTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Farinha, filho de Serafim Escada dos Santos Farinha e de Maria Rosa Jorge, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8417265, com domicílio ART — Associação de Recuperação de Toxicodependentes, Paredes de Viadores, 4630-000 Marco de Canaveses, o qual se encontra condenado em 65 dias de multa, à taxa diária de 5 euros, e na pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados por 4 meses, por sentença proferida em 22 de Fevereiro de 2002, transitada em julgado em 11 de Março de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, por despacho de 28 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Graça Farinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 777/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 924/99.6PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ribeiro Bento, filho de Afonso Rodrigues Bento e de Adosinda Ribeiro, natural de Tarouca, nascido em 19 de Maio de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11592428, com domicílio no lugar de Cravaz, 3610 Tarouca, o qual foi acusado pela prática de um crime de desobediência, de um crime de furto simples e de um crime de condução sem habilitação legal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com

a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Cardoso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 778/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo abreviado, n.º 737/03.2PBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Carvalho Martins, filha de António Marques Martins e de Maria da Conceição Neves de Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Março de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11292944, com domicílio na Rua de Duarte d'Armas, 8-A, Alto da Forca, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2003, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Outubro de 2003, por despacho de 12 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte da arguida.

16 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 779/2005 — AP. — A Dr.ª Magda Cerqueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 33/03.5PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Cândido da Silva, divorciado, nascido em 11 de Janeiro de 1971, em Padrela, Tazem, Valpaços, filho de Clemente Pereira da Silva e de Alzira da Silva, com domicílio na Estrada do Seara, Rua da Paz, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Aviso de contumácia n.º 780/2005 — AP. — O Dr. Pedro Miguel Vieira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 81/01.0IDVIS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Pires, filha de pai natural e de Maria José Pires, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Janeiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 57193670, com domicílio na Travessa de São João de Deus, 47, 1-D, 4420-000 Valbom, Gondomar, por se encontrar acusada da prática de um crime de fraude fiscal, praticado em 1 de Janeiro de 1997, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; a proibição de obter quaisquer